

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
ORGANIZAÇÃO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

C.C. REZENDE
SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA:
3827870900012

Assinado digitalmente por C.C.
REZENDE SANTO PANI PADARIA E
CONFEITARIA:38278709000126
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Pindamonhangaba, OU=AC CERTIFICA
MINAS v3, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P/J
A3, CN=C.C. REZENDE SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA:38278709000126
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.17 11:23:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

6

CONTRATO Nº 008/2023
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 008/2023 - Dispensa número 007/2023;
- Processo Administrativo nº 008/2023 - Dispensa número 007/2023;
- Lei nº 14.133/2021;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.776/0001-53, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Presidente **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA** portador do RG nº 25.016.219/2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.572.028/45, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA**, com sede à Rodovia Amador Bueno da Veiga, nº 1930, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 38.278.709/0001-26, representada neste ato através do Sr. Carlos César Rezende, inscrita no CPF 159.447.758-23 e RG nº 21.740.074-7, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 Processo Administrativo nº 006/2023 e Dispensa nº 005/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ATLETAS DURANTE A COPA CISMA 2023, NO AMBITO DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	500	UND	KIT LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 01 SUCO NATURAL 200ML, 01 LANCHE FRIO COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE. 01 FRUTA (BANANA/MAÇÃ GRANDE), 01 ÁGUA 200 ML, 01 BARRA DE CEREAL SABOR DIVERSO A empresa deverá entregar em veículo apropriado devidamente refrigerado nos horários a ser definido pela Comissão Organizadora. Serão 250 lanches no dia 18/11/2023 no município de Tremembé e 250 lanches no dia 25/11/2023 no município de Santo Antônio do Pinhal. Os lanches deverão ser entregues fresco nos horários predeterminados. Não serão recebidos todos os lanches num mesmo horário pois não haverá local para mantê-los refrigerados.	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços, sem vínculo

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciomantiqueira.com.br

R

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



empregatício.

2.2. A vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, que serão após a entrega total contratada de itens.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.3. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

3.4. Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Consorcio Intermunicipal Serra Da Mantiqueira

0101 - CISMA

04.122.0001.2.001 – Manutenção Dos Serviços

01.110.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

C.C. REZENDE
SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA
382787090001

26

Assinado digitalmente por C.C.
REZENDE SANTO PANI PADARIA
E CONFEITARIA:38278709000126
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Pinamontangaba, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videconferencia, OU=Certificado
PJ A3, CN=C.C. REZENDE SANTO
PANI PADARIA E
CONFEITARIA:38278709000126
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.11.17 11:24:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CLAUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 ENTREGAS, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CISMA, localizado na rua Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santos Antônio do Pinhal SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

4.2.1. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

4.2.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

C.C.
REZENDE
SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA
:38278709000
126

Assinado digitalmente por C.C.
REZENDE SANTO PANI PADARIA
E CONFEITARIA 38278709000126
129 - CNPJ: CNPJ-BRASIL S-SP, L
«Produtor» CCM-CC
CERTIFICA MENAS v.0.0.0
38278709000126 - CCM-CC
Vínculo: Confirmação, CCM-CC
P.1.3 - CNPJ: CNPJ-BRASIL S-SP, L
SANTO PANI PADARIA E
CONFEITARIA 38278709000126
Razão: Razão de Autorização
Documento
Data: 2023.11.17 11:25:21-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
 - 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
 - 6.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
 - 6.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
 - 6.1.9. Prestar esclarecimentos ao CISMA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - 6.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao CISMA o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
 - 6.1.11. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do CISMA, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

1

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



6.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4. Fraudar na execução do contrato;

7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.6. Cometer fraude fiscal;

7.7. Não manter a proposta.

7.8. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.10. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.14. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

C.C. REZENDE
SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA: 3
8278709000126

Assinado eletronicamente por C.C. REZENDE
SANTO PANI PADARIA E
CONFEITARIA: 38278709000126
Nº. C-DEP. C-ICP-80004 S-SP-1-1
Pindamonhangaba: OMPAC-CERTIFICA
MINAS v0. Ou=3341320000136. Ou=3
Votocertificam: a DUNCEnt fcaab. P1 A3 CN
=C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E
CONFEITARIA: 38278709000126
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2023.11.17 11:25:56-03'00"
Fast PDF Reader Versão: 12.1.1

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

8.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;

8.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;

8.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;

8.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000
Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo
CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciomantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA
CONTRATADO: C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA

CONTRATO Nº: 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ATLETAS DURANTE A COPA CISMA 2023, NO ÂMBITO DA LEI 14.133/2021.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 14 de novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Cisma CPF: 245.572.028/45 Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Cisma CPF: 245.572.028/45 Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Cisma CPF: 245.572.028/45 Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: CARLOS CÉSAR REZENDE CPF: 159.447.758/23 Cargo: PROPRIETÁRIO Assinatura: _____ C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA:36 278709000126
GESTOR DO CONTRATO: Nome: MARIANA FÁTIMA SANTOS Cargo: Secretária Executiva CPF: 335.710.618/37 Assinatura: _____	DEMAIS RESPONSÁVEIS: Nome: _____ CPF: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: Presidente do Cisma

CPF: 245.572.028/45

Assinatura: _____

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**

CNPJ Nº: 04.894.776/0001-53

CONTRATADA: **C.C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA**

CNPJ Nº: 38.278.709/0001-26

CONTRATO Nº: 008 /2023

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

VIGÊNCIA: 05/02/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ATLETAS DURANTE A COPA CISMA 2023, NO AMBITO DA LEI 14.133/2021.**

VALOR (R\$): R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

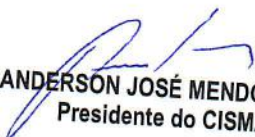
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, 16 de novembro 2023.


ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Presidente do CISMA

**C.C. REZENDE
SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA
382787090001**
26

Assinado digitalmente por: C.C.
REZENDE SANTO PANI PADARIA E
CONFEITARIA.38278709000126
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=
Pindamonhangaba, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
3341328900126, OU=
Videoconferência, OU=Certificado P.J.
A3, CN=C.C. REZENDE SANTO PANI
PADARIA E
CONFEITARIA.38278709000126
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.11.17 11:28:12-03100
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000
Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo
CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

